DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO 2
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls.020

RESOLUÇÃO SEDUCE Nº 05/2021

DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a elaboração do Plano de Ação e Anexos do PPP 2021 e dá outras providências."

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada, de José Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o disposto nos incisos I e III do artigo 11, inciso I do artigo 12, incisos I e II do artigo 13 e incisos I e II do artigo 14, da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o planejamento e a execução da Proposta Pedagógica;

- o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº. 3.194, de 10 de Fevereiro de 2005, que "Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Ensino de José Bonifácio e dá Outras Providências";

- o Decreto Municipal nº 3.116/2020, de 16 de março de 2020, que determina, dentre outras medidas, a suspensão integral das aulas na Rede Municipal de Ensino a partir de 23 de março de 2020;

- o Decreto Municipal nº 3.117/2020, que determina a situação de emergência no município de José Bonifácio, como medida de enfrentamento da Pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- o Decreto Municipal nº 3.118/2020, que altera e detalha, dentre outras medidas, a suspensão integral das aulas na Rede Municipal de Ensino a partir de 23 de março de 2020, o período de recesso e férias escolares;

- o § 4º do artigo 32, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96 que assevera que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem, ou em situações emergenciais;

- o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls.021

- a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

- a Resolução SEDUCE nº. 04, de 15 de março de 2021, que implanta o Programa Estudo em Casa e fixa normas complementares para o ano letivo de 2021, visando ao cumprimento das horas de efetivo trabalho escolar obrigatórias, por meio de atividades presenciais e não presenciais pelos alunos da Rede Pública Municipal de Educação Básica, em face da excepcionalidade decorrente da decretação das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, observadas as normas previstas na legislação educacional vigente;

- a Deliberação 177/2020 do Conselho Estadual de Educação, homologada pela Resolução SE, de 18 de março de 2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

- o Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 05/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, que orienta quanto à reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

- a necessidade de se estabelecer, para o conjunto das escolas municipais, diretrizes gerais relativas à elaboração/revisão dos Projetos Político-Pedagógicos contempalndo o período de Aulas Remotas;

- a autonomia da escola em organizar e planejar a Proposta Pedagógica, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9394/96 e, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Projeto Político-Pedagógico, com vigência quadrienal, deve ser revisto a cada ano letivo e ampliado pelos anexos anuais.

Parágrafo Único - O Plano de Ação e os Anexos de 2021 deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação em 02 (duas) vias digitadas e encadernadas, até 31 de maio de 2021, conforme organograma no Anexo I desta resolução.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls.022

ARTIGO 2º - O Plano de Ação deverá conter:

I – O diagnóstico das potencialidades e fragilidades da instituição escolar;
II – As fragilidades prioritárias para o ano letivo de 2021;
III – As ações pedagógicas dentro de cada dimensão prevista no Plano;
IV – Cronograma;
V – Responsáveis pelo acompanhamento da execução das ações;
VI – Metas.

ARTIGO 3º - A equipe escolar deverá avaliar as ações e metas contidas no PPP vigente para a elaboração do Plano de Ação e Anexos deste ano.

ARTIGO 4º - Ao final do ano letivo a equipe escolar realizará a avaliação institucional para verificação das metas alcançadas.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Bonifácio, 16 de abril de 2021.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

MICHELI CRISTINA FERREIRA
Escriturária

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SEDUCE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fls.023

ANEXO I

ORGANOGRAMA – PLANO DE AÇÃO E ANEXOS DO PPP 2021

Tópico	Tema	Página
1	**PLANO DE AÇÃO 2021**	
1.1	Diagnóstico – Potencialidades e Fragilidades da instituição	
1.2	Organograma do Plano de Ação 2021	
2	**ANEXOS de 2021**	
ANEXO-1	Calendário Escolar 2021	
ANEXO-2	Cópia da Ata do Conselho de Escola aprovando o Calendário Escolar 2021	
ANEXO-3	Matriz Curricular 2021	
ANEXO-4	Cópia da Ata do Conselho de Escola aprovando a Matriz Curricular 2021	
ANEXO-5	Turmas, Séries, Anos – Agrupamentos de alunos	
ANEXO-6	Quadro de Horário de Aulas	
ANEXO-7	Quadro de alunos da Educação Especial	
ANEXO-8	Horário Administrativo homologado pela SEDUCE	
ANEXO-9	Quadro com a Escala de Férias	
ANEXO-10	Quadro de Recursos Humanos – Formação Acadêmica	
ANEXO-11	Quadro de Recursos Materiais e Pedagógicos	
ANEXO-12	Quadro da Estrutura Física	
ANEXO-13	Composição do Conselho de Escola de 2021	
ANEXO-14	Plano de Trabalho do Conselho de Escola de 2021	
ANEXO-15	Composição da Associação de Pais e Mestres	
ANEXO-16	Plano de Trabalho da APM - 2021	
ANEXO-17	Composição do Grêmio Estudantil 2021	
ANEXO-18	Plano de Trabalho do Grêmio Estudantil 2021	
ANEXO-19	Quadro de horário da Formação Continuada em HTPC 2021	
ANEXO-20	Projetos Institucionais de 2021	
ANEXO-21	Projeto de Recuperação da Aprendizagem 2021	
ANEXO-22	Fluxo Escolar do ano anterior (2020)	
ANEXO-23	Plano de Trabalho da Gestão Escolar de 2021	
ANEXO-24	Plano de Trabalho da Coordenação Pedagógica de 2021	
ANEXO-25	Planos de Ensino de todas as disciplinas do Currículo 2021	
ANEXO-26	Caixa d'água - Comprovante de realização dos serviços de limpeza de todas	
ANEXO-27	Filtros de Bebedouro - Comprovante de realização dos serviços de limpeza de todos	
ANEXO-28	Extintores de Incêndio - Comprovante de realização dos serviços de recarga de todos	
ANEXO-29	Dedetização e Desratização - Comprovante de realização dos serviços na U.E.	
ANEXO-30	Cópia da Ata do Conselho de Escola aprovando o Plano de Ação e Anexos do PPP 2021	

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SEDUCE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fls. 024

RESOLUÇÃO SEDUCE N°. 06/2021

DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a apuração da Dedicação Exclusiva e do Mérito por Assiduidade dos Profissionais Efetivos do Magistério Municipal referente aos exercícios de 2019 e 2020"

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos do artigo 36, Inciso III e §5º, da Lei Complementar, nº 002/2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2675/2015;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APURAR a Dedicação Exclusiva e o Mérito por Assiduidade dos Profissionais Efetivos do Magistério Municipal referente aos exercícios de 2019 e 2020, conforme cronograma no Anexo I.

ARTIGO 2º - Para a apuração da **Dedicação Exclusiva**, referente ao ano de 2019 e 2020, os Profissionais Efetivos do Magistério Municipal terão até o dia **10/05/2021** para protocolarem, em suas respectivas unidades escolares, Declaração, Anexo II, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório.

§1º - O servidor será responsabilizado, sob as penas da lei, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal, por eventuais declarações inverídicas.

§2º - Considera-se dedicação exclusiva o exercício de atividade funcional exclusiva no serviço público municipal, ficando o servidor proibido de exercer cumulativamente outro cargo, emprego ou função, que configure vínculo empregatício ou funcional, no serviço público ou privado, bem como figurar como proprietário ou sócio de qualquer tipo de sociedade empresarial.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls. 025

§3º - Não se compreendem na proibição do parágrafo anterior:

I - o exercício de funções em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o emprego exercido;

II - as atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de ideias e aplicação de ideias e conhecimentos, excluídas as que impossibilitam ou prejudiquem a execução das tarefas inerentes ao regime de dedicação exclusiva.

III - a prestação de assistência não-remunerada a outros serviços, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertence o servidor.

ARTIGO 3º - A apuração do **Mérito por Assiduidade** será realizada pelas secretarias das escolas, que terão até **12/05/2021** para protocolarem na Secretaria Municipal de Educação levantamento conforme Anexo III.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos 16 dias de abril de 2021.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

MICHELI CRISTINA FERREIRA
Escriturária

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls. 026

ANEXO I

CRONOGRAMA

Dedicação Exclusiva de 2019 e 2020		
De 19/04/2021 a 10/05/2021	Profissionais efetivos do Magistério Municipal	Entregar a Declaração assinada e com firma reconhecida na sua escola ou SESLARE.
12/05/2021	Escolas e SESLARE	Entregar na Secretaria de Educação: 1-Ofício com a relação nominal das Declarações recebidas na escola. 2-Todas as Declarações com firma reconhecida.

Mérito por Assiduidade de 2019 e 2020		
De 19/04/2021 a 10/05/2021	Secretarias das Escolas e SESLARE	Realizar levantamento da assiduidade, conforme Anexo III.
12/05/2021	Escolas e SESLARE	Entregar na Secretaria de Educação: 1-Ofício com a planilha do Anexo III.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fls. 027

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, ocupante do emprego público de _____, portador (a) do R.G. n.º _____, inscrito (a) no C.P.F. sob n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal, para fins de progressão funcional, conforme art. 36, §4º, da Lei Complementar nº 02/2012 e artigo 4º do Decreto Municipal n.º 2.675/2015, que, durante o ano letivo de _____, exerci minhas funções em regime de dedicação exclusiva, ou seja, que não exerci cumulativamente outro cargo, emprego ou função pública, ou qualquer outra atividade pública ou privada de caráter empregatício ou de qualquer natureza.

Por ser verdade, firma a presente.

José Bonifácio, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Servidor (a)

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fls. 028

ANEXO III

MÉRITO POR ASSIDUIDADE

Apuração ano letivo de 2019 e 2020

ESCOLA: Nome do estabelecimento

Qtde	CARGO: MEI	RG	PONTOS	
			2019	2020
1	Digitar os nomes em ordem alfabética			
2				
3				
4				
5				

Qtde	CARGO: PEB-I (Ensino Regular e Ed. Especial)	RG	PONTOS	
			2019	2020
1	Digitar os nomes em ordem alfabética			
2				
3				
4				
5				

Qtde	CARGO: PEB-II (Todas as disciplinas)	RG	PONTOS	
			2019	2020
1	Digitar os nomes em ordem alfabética			
2				

Qtde	CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	RG	PONTOS	
			2019	2020
1	Digitar os nomes em ordem alfabética			
2				

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br